



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº2874/2015

Salinópolis, 30 de Dezembro de 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salinópolis, para o exercício 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salinópolis para o exercício de 2016, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta, e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, Indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 68.877.330,00,00 (sessenta e oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil trezentos e trinta reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º- O Orçamento Fiscal para o exercício de 2016, estima a Receita em **R\$ 50.864.418,00 (cinquenta milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- O Orçamento da Seguridade Social para o Exercício de 2016, estima a Receita em **R\$ 18.012,912,00 (Dezoito milhões doze mil e novecentos e doze reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 5º - O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma estabelecida na - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RECEITA DO TESOURO	R\$	68.887.330,00
1.1 RECEITAS CORRENTE	R\$	63.289.865,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	4.439.404,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.080.425,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	515.066,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	154.071,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	55.294.309,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	806.590,00
1.2 DEDUÇÕES		(4.640.045,00)
DEDUÇÕES FORMAÇÃO FUNDEB	R\$	(4.640.045,00)
1.3 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	10.227.510,00
Alienação de Bens	R\$	65.000,00
Transferência de Capital	R\$	10.162.510,00

Art. 6º - O conjunto das Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nos anexos desta Lei

2. **DESPESAS POR PODERES**

2.1 PODER LEGISLATIVO	R\$	1.924.518,00
Câmara Municipal	R\$	1.924.518,00
2.2 PODER EXECUTIVO	R\$	66.952.812,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito	R\$	1.242.889,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.903.492,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	884.645,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	27.576.057,00
Secretaria Municipal de Obras Urbanismo	R\$	8.173.356,00
Sec.Mun. de Tur. Cultura, Esp. e Lazer	R\$	2.821.236,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	313.229,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	4.033.928,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	15.692.654,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.320.258,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	741.068,00
Reserva de Contingência	R\$	250,000,00

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO

Art.7º - Os saldos das dotações da Administração direta, poderá ser atualizado bimestralmente durante a execução orçamentária, mediante a utilização de índices relativos a preços, salários e câmbios.

Parágrafo Único – A aplicação da correção prevista no “caput” deste Artigo será efetuada através de Ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice adotado.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da Despesa Fixada do Orçamento, corrigida:

- a) – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964;
- b) – Utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, nos termos do inciso I, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de março de 1964.

II – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes à:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- a) Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suas aplicações financeiras;
- b) Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e de suas aplicações financeira;
- c) Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e suas aplicações financeiras;
- d) Receitas resultantes de impostos vinculados a educação e a saúde;
- e) Recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da Administração direta e indireta,
- f) Recursos provenientes de Convênios com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta,

III - Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem;

IV - Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas e julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência,

Parágrafo único: Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo, os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas às contas de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

II – os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, - parágrafo 1, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 09 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de 15% (quinze por centos) da receita do Tesouro Municipal, corrigida, de acordo com o inciso II, do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 38 da Lei Complementar 101 de 05 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário.

Art. 11 – A despesa total com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme os artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir, ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta lei e de seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferências ou desmembramento de órgão e entidades, bem como alteração de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinópolis, 30 de dezembro de 2015.

Paulo Henrique da Silva Gomes
Prefeito Municipal